



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Sentinela do Sul/RS
Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em curso.

A capacitação em serviços de medidas socioeducativas é essencial para garantir que os profissionais ofereçam um atendimento eficaz e adequado aos adolescentes em conflito com a lei, promovendo sua ressocialização e reinserção na sociedade. Essa capacitação visa aprimorar o conhecimento técnico e as habilidades dos profissionais, além de promover uma compreensão aprofundada dos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

É fundamental que os profissionais conheçam os fundamentos legais e teóricos das medidas socioeducativas, bem como os princípios do ECA, para garantir que as ações estejam alinhadas com a legislação e com os objetivos de proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. É importante que os profissionais conheçam as diferentes redes de atendimento e serviços disponíveis na comunidade, para que possam encaminhar o adolescente para os recursos necessários e promover sua integração social.

A capacitação também deve abordar a importância do acompanhamento do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa, com o objetivo de garantir sua reinserção social e prevenir a reincidência. Ao investir em capacitação, o sistema socioeducativo fortalece a atuação de seus profissionais, garantindo que as medidas socioeducativas sejam executadas de forma efetiva, promovendo a proteção e a defesa dos direitos dos adolescentes e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e segura.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em curso. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD		Valor Estimado
01	02	CURSO DE CAPACITAÇÃO SERVIÇO DE MEDIDA SOCIEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	

1.3 O objeto deste Termo de Referência consta no Plano Anual de Contratação – PAC como DFD

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e a descrição dos serviços encontra-se baseada no Documento de Formalização de Demanda e no ETP, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A demanda de contratação para a capacitação em serviços de medidas socioeducativas visa oferecer formação especializada para profissionais que atuam ou pretendem atuar na área, com foco na aplicação eficaz das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente



Município de **Sentinela do Sul**

(ECA). O objetivo é garantir a responsabilização do adolescente, sua reintegração social e a promoção de seus direitos, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socieducativo (SINASE) e outras legislações perminentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Fornecer os produtos e serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado na solicitação formal através de nota de empenho da secretaria requisitante ou conforme termo de referência.
- 4.2. Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.
- 4.3. Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 4.5. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe integralmente, os ônus decorrentes.
- 4.6. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.
- 4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.
- 4.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 4.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.
- 4.10. Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.
- 4.11. Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas assim como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.
- 4.12. Responsabilizar-se pelo vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13. Os produtos deverão ter de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor caso maior.
- 4.14. Os serviços deverão ser executados na sede da contratada. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a contratada deverá informar à prefeitura, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.



Município de **Sentinela do Sul**

4.15. Poderá participar do presente processo, a empresa que atender todas as exigências quanto a documentação necessária e devidamente credenciada sendo elas:

- Certidão Negativa de Débitos Municipal em que está sediada
- Certidão Negativa de Débitos estadual
- Certidão Negativa de Débitos trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos federal
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos licitantes inidôneos

4.16. A empresa participante do referido processo, deverá estar em pleno cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigido a comprovação a qualquer momento.

4.17. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência ou que tenha sido declarada inidônea.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante recebimento definitivo na nota fiscal pela secretaria requisitante.

5.2 O serviço ou peça poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações contidas neste termo.

5.4 Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Secretaria, e será analisada a possibilidade.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após o recebimento da NF e atesto do recebimento definitivo do serviço realizado no prazo de até 05 dias úteis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A presente contratação encontra-se amparada pelo art. 74 Incisos III da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de conforme o orçamento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria.

Sentinela do Sul/RS 24 de junho de 2025.

Emissor
Cargo

Ordenador
Cargo



Município de
Sentinela do Sul